



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 612, DE 04 DE MAIO DE 2005.

Autoriza a venda e o arrendamento ou locação dos imóveis de propriedade do Município de Caetité que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a arrendar ou locar pelo prazo de 3 (três) anos, com opção de compra pelo mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à empresa MTS Minérios Ltda., para fins de instalação e funcionamento de atividade industrial ou comercial, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Caetité: uma parte de terra medindo 200,00 m (duzentos metros) de frente e fundo, por 200,00 m (duzentos metros) de lado, totalizando uma área de 4 (quatro) hectares, situada no subúrbio desta cidade, na Estância São José, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Caetité, BA, no livro 2/Q, sob a matrícula n. 5.699, em 24/08/1989.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a arrendar ou locar pelo prazo de 3 (três) anos, com opção de compra pelo mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à empresa Fortiori – Confecções MH Ltda., para fins de instalação e funcionamento de atividade industrial ou comercial, o seguinte imóvel de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

propriedade do Município de Caetité: uma gleba de terra na área da antiga Escola Agrícola com área de 7.960 m² (sete mil, novecentos e sessenta metros quadrados), delimitada por um polígono irregular, com as coordenadas descritas no croqui em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2005.


Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal